LEI Nº 2393, DE 17 DE JULHO DE 1995.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

MANOEL NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal de Música, destinada a todo o cidadão residente no município de Esteio, com fim de incentivar o desenvolvimento de talentos musicais e servir de embrião para a formação de banda, conjunto ou orquestra municipal.

Art. 2º - A regulamentação da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 17 de Julho de 1995.

MANOEL NUNES
Presidente